



EMENDA ADITIVA Nº 23/2026
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM 039/2026

Art. 1º Acrescenta o §3º ao Art. 9º do Projeto de Lei Ordinária CM 039/2026 com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

§3º Nos casos em que houver isenção de taxas para realização de eventos de corrida, o organizador deverá disponibilizar pelo menos 5% do total de vagas, gratuitamente, para inscrições de usuários dos serviços socioassistenciais prestados diretamente pela Prefeitura ou por instituições parceiras, bem como usuários dos serviços relacionados à Política Municipal sobre Drogas.

Vereador Matheus Dias
Assinatura digital

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo viabilizar a participação de pessoas em vulnerabilidade social nas corridas de rua. A prática esportiva constitui importante ação de promoção da saúde, inclusão social e fortalecimento do processo de reabilitação psicossocial, contribuindo diretamente para o desenvolvimento da disciplina, da autoestima, da superação de limites pessoais e da adoção de hábitos de vida saudáveis, aspectos fundamentais no processo de reinserção social.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

18R**DL2****J87****9NO**